CONTRATO PREF N. º 85 DE 21 DE MAIO DE 2019.

CONTRATA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuaçu, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pela Prefeita Municipal Sr.ª CLORI PEROZA, portadora do RG n.º 1.785.723 SSP/SC e inscrita no cadastro de pessoa física sob o n.º 722.175.709-78, brasileira, convivente em união estável, residente e domiciliado nesta cidade de Ipuaçu, SC, denominado para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob Nº 16.738.785/0001-34, com sede na Rua João Alves de Resende, n° 169 D, Bairro Vila Real, Chapecó, SC, CEP 89801-000, Brasil, representada neste ato, pelo Sócio Administrador ALCIONE DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador do CPF n. 090.318.159-26 e RG n. 5273558, residente e domiciliado na Rua João Alves de Resende, n° 169 D, Bairro Vila Real, Chapecó, SC, CEP 89801-000, Brasil, doravante denominado de **CONTRATADA.**

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório Pref. n.º 41/2019, Pregão Presencial Pref n.º15/2019 e Ata de Registro de Preços PREF n.º 12/2019 – C datada de 21/05/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente contrato a seleção de propostas para a aquisição de materiais de limpeza e de consumo para uso da Prefeitura, fundos e departamentos, conforme necessidade e, com retirada futura e de forma parcelada para o exercício de 2019 e futuros, conforme descrições contidas no Anexo I – termo de referências deste edital.

Item	Material	Descrição	Unid.	(%)	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	135-01-0005	LUVAS DE LATEX VER. INTERNO ENVI	PAR	0,00000	100,000	6,6500	665,00
24	018-04-0059	PRENDEDOR DE ROUPAS	DZ	0,00000	70,000	2,6000	182,00
26	018-04-0039	VASSOURA DE PALHA, FABRICAÇÃO C	Und	0,00000	350,000	19,7000	6.895,00
30	018-04-0047	ESPONJA DE LÃ DE AÇO 60G	PCT	0,00000	140,000	2,8000	392,00
33	018-04-0014	ESCOVA RETANGULAR PARA LIMPEZA	Und	0,00000	80,000	4,8500	388,00
34	135-01-0002	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% INP	Und	0,00000	600,000	6,3500	3.810,00
39	018-04-0067	LUVAS DESCARTÁVEIS DE LATEX TAM	CX	0,00000	75,000	24,0000	1.800,00
46	018-04-0071	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92,8 INP	FRAS	0,00000	550,000	5,2800	2.904,00
52	135-01-0085	PAPEL TOALHA PICOTADO PARA COZI	PCT	0,00000	305,000	3,7000	1.128,50
54	135-01-0070	LUVA DESCARTÁVEL DE LATEX, TAMA	CX	0,00000	85,000	22,0000	1.870,00
60	135-01-0076	EMBALAGEM PARA FREEZER, 3KG CO	BOB	0,00000	80,000	4,4000	352,00
61	135-01-0077	EMBALAGEM PARA FREEZER, 5KG CO	BOB	0,00000	100,000	5,3500	535,00
62	135-01-0078	EMBALAGEM PARA FREEZER, 8KG CO	BOB	0,00000	85,000	6,8000	578,00
63	135-01-0080	CERA LIQUIDA INCOLOR,	Und	0,00000	80,000	3,9900	319,20
67	135-01-0087	PÁ DE LIXO EM PLÁSTICO TAMANHO M	Und	0,00000	28,000	9,7000	271,60
69	135-01-0089	PÁ DE LIXO EM PLÁSTICO TAMANHO M	Und	0,00000	40,000	5,7000	228,00
70	135-01-0090	RODO PASSA CERA COM BASE DE PLA	Und	0,00000	80,000	9,5000	760,00
75	135-01-0103	FLANELA PARA LIMPEZA 100% ALGOD.	Und	0,00000	75,000	3,0000	225,00
						Valor Total:	23.303,30

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado obriga-se a:

- Cumprir com as garantias, assistências e preços descritos na proposta de preço;
- Se houver incidência de impostos, estes deverão estar incluídos nos preços;
- Entregar o objeto solicitado de acordo com prazos estabelecidos em edital de licitação.
- Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, funcionários e demais encargos necessários para a entrega do objeto licitado, no prazo estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município obriga-se a pagar o valor estipulado na Cláusula Quarta, sem prejuízo das disposições estabelecidas nas demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE E ENTREGA

O Município pagará ao Contratado em moeda corrente o valor de até **R$ 23.303,30 (vinte e três mil trezentos e três reais com trinta centavos)** de acordo com as propostas apresentadas e mediante a entrega dos objetos ora licitados e, apresentação de nota fiscal no valor correspondente, e o pagamento será com até 30 dias após a emissão da N.F. No corpo da nota (s) deverão constar o número deste contrato, do Processo Licitatório PREF n. 41.2019

A empresa licitante compromete-se a entregar os produtos ora licitados no prazo máximo estabelecido pela requisitando considerando a necessidade e urgência da efetivação do serviço, a contar da requisição dos produtos;

O Pagamento será efetuado em nome da **CONTRATADA**

As mercadorias e produtos deste Processo Licitatório serão retirados de forma parcelada, não sendo obrigada a municipalidade a retirar o total licitado, as mercadorias serão requisitados pela Secretaria de saúde do Município de Ipuaçu, no período de vigência do contrato;

Os gastos e a entrega das diretos e indiretos correrão por conta da contratada, incluindo-se qualquer danificação ou avaria que venha a ocorrer nos produtos por conta do transporte, ficando a contratada obrigada a substituir imediatamente os produtos que não se encontrarem em prefeito estado de qualidade.

A forma de aquisição será parcelada, não sendo a Administração obrigada a adquirir a totalidade dos produtos licitados.

A empresa licitante compromete-se a entregar os produtos ora licitados no prazo máximo estabelecido pela requisitando considerando a necessidade e urgência da efetivação do serviço, a contar da requisição dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2019 e futuros, conforme Parecer Contábil anexo ao processo anteriormente a este edital, abaixo disposto: *** Fica a critério da Contabilidade o correto empenhamento das despesas para o exercício de 2019 e futuros.

Parágrafo único: Em caso de prorrogação de prazo, exercício futuros, o setor contábil e o setor de compras ficam desde já encarregados de efetuar o correto empenhamento das despesas realizadas.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: MUNICIPIO DE IPUACU

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação
2	02.01	2.019	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.22.00.00.00	93.707,61
6	03.01	2.020	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.22.00.00.00	143.234,72
19	05.01	2.037	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.22.00.00.00	198.885,66
66	06.01	2.022	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.22.00.00.00	7.615,60
67	06.01	2.022	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.22.00.00.00	6.668,35
71	06.01	2.023	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.22.00.00.00	440,65
74	06.01	2.047	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.22.00.00.00	629.851,62
85	07.01	2.045	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.22.00.00.00	360.866,30
91	08.03	2.025	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.22.00.00.00	124.884,09
96	08.03	2.061	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.22.00.00.00	27.807,19
130	08.03	2.061	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.22.00.00.00	1.352,19

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

O presente contrato tem sua vigência da data da assinatura do contrato que é de **21 de maio de 2019, e perdurará até a data de 21 de maio de 2020**, com a entrega/realização imediata dos serviços solicitados observados os prazos prescritos no edital.

Paragrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado conforme previsto na Ata de Registro de Preços (condições gerais) e Edital do Processo item (11.1.1) abaixo descrito:

... 11.1.1 – O contrato decorrente do presente certame poderá sofrer aditivos de: supressão o adição de quantitativos até o máximo de 25% da quantidade inicial licitada; reajuste de valores em caso de desiquilíbrio financeiro devidamente comprovado por notas fiscais de compra e se requerido pelo futuro contratado; aditivo de prazo em caso de haver saldo remanescentes após os 12 (doze) meses iniciais de contrato....

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido: a) por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial; b) amigavelmente, por acordo entre as partes; c) judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

I – advertência; II – suspensão do direito de licitar junto ao Município; III – declaração de inidoneidade;

IV – multa de 5% (cinco por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

A aquisição do objeto do presente contrato será feita de imediato, vedada a subcontratação, sendo que o valor pactuado poderá sofrer reajuste conforme preconiza o Item (11.1.1) do edital.

A Licitante contratada por si só se obriga a fornecer qualquer documento solicitados pelo Município e a cumprir a legislação vigente em especial as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas); Normas Especificas atinentes ao objeto licitado dos seguintes órgãos – MTE - Ministério do Trabalho e Emprego.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da Comarca de Abelardo Luz - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Ipuaçu - SC, 21 de maio de 2019.

CONTRATANTE: Mun. de Ipuaçu – SC Clori Peroza- Prefeita Municipal _____

CONTRATADA: ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA-EPP, CNPJ Nº 16.738.785/0001-34

Resp. Legal - ALCIONE DA SILVA, CPF n. 090.318.159-26 _____

Visto/Jurídico. **Dr. Julcemar Comachio** OAB/SC n. 18.445_____

Testemunhas:

Monica Brisola
Secretaria de Fazenda

Alexandre H. Ceron
Assessor de Gabinete